



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT, conforme termo de referência do edital.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 06 de maio de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7º andar - **26 de maio de 2022 às 09h.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que se acha aberto licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO que regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.miracatu.sp.gov.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do telefone (13) 3847-7000.

O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

- a) **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- b) **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL
- c) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Valor: R\$ 250.985,37

Ficha: 556

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Destinação de Recurso: 02.100.0117

Convênio: 000251/2021

NOTA DE RESERVA Nº 540

Valor: R\$ 18.428,81

Ficha: 365

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Destinação de Recurso: 01.110.0000

NOTA DE RESERVA Nº 541



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

1 - OBJETO:

1.1 Descrição. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de:

ITEM 01 – Obras de Engenharia – R\$ 225.957,79 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos);

ITEM 02 – Paisagismo – R\$ 20.234,78 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos);

ITEM 03 – Iluminação – R\$ 23.221,61 (vinte e três mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

2 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam todos os requisitos de habilitação previstos no presente Edital, que possuam o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Art 22 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial – Empresa Individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto – Sociedades Anônimas.
- d) Contrato Social – Sociedades Comerciais.
- e) Comprovação da eleição dos administradores – Sociedade Anônima.
- f) Inscrição de ato constitutivo com a prova da diretoria em exercício – Sociedades Civis
- g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento – empresa ou sociedade estrangeira.

2.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

2.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

2.3 - Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

2.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com esta administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

2.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;

3.2.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida à indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
TOMADA DE PREÇOS nº ___/20
DATA DA SESSÃO: ____/____/20
HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4 - ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu/SP.

4.1.1.1. A documentação ausente ou vencida envolvendo a emissão do CRC deverá ser apresentada/atualizada no envelope de habilitação.

4.1.2. **Qualificação técnica**

- a) **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, da região da sua sede.
- b) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.
- c) **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- d) **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas por conselho competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo ao objeto licitado.
- e) **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.1.5. **Da Visita Técnica**

a) Certificado de visita técnica, conforme modelo constante n **ANEXO VII**;

a.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação,



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

a.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

a.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

a.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

a.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

4.1.6. Declarações e outras comprovações

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

4.1.6.4. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

4.1.6.5. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

4.1.6.6. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

legal, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, bem como a indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato (se houver);

4.1.6.7. **Declaração da licitante**, indicando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.1.6.8. **Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada** e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

4.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 4.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

4.2.2. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo VI**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo X**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo XI**;

5.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.2. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.5. Validade da proposta. Na ausência de indicação, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.1.1. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.1.2. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Análise. Os conteúdos dos envelopes - DOCUMENTAÇÃO serão conferidos e examinados pela



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha..

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o presidente da comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.3.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

7.3.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.4 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Presidente deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

7.4.1 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.4.2 As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.4.2 A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.4.3 Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.

7.4.4 Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

7.4.5 A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.4.6 De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.

7.4.7 Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7.5. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.5.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.5.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de referencia e demais documentos que integram o **Anexo IX** do Edital;

7.5.4. Apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo X**;

7.5.5. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.5.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.5.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.5.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.5.5 e 7.5.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.6. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.7. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

7.8. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7.10. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.11. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8 - RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

8.2. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência deverá apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

8.2.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo X** deste Edital.

8.2.2. Caso a obrigação estabelecida no item 8.2 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8.3. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

8.3.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

8.3.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.4.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

8.4.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

8.5. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

9.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

9.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condição para a celebração do contrato:

9.4.1. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante.

9.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 9.3 e 9.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

9.6. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

9.7. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

9.8. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

9.9. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% do valor da contratação.

10.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

10.2 Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

10.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 10.3 do Edital.

10.3 Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.3.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

10.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.4.1. Caso fortuito ou força maior;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

10.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

10.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.5 Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

10.6 Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

10.7 Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

11 - DOS PAGAMENTOS:

11.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do *Convênio 251/2021* efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

11.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras e Serviços, através do seu corpo técnico.

11.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

11.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês em relação ao atraso verificado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – falência;
- II – concordata;
- III –
insolvência;
- IV – dissolução judicial ou
extrajudicial; V – inobservância de
dispositivos legais;
- VI – inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

b) A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução da obra e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

c) Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

14.3. Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Foro. Será competente o foro da Comarca do município de Miracatu para dirimir as questões



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

14.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

14.6. Anexos. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA;

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO XIII – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 06 de maio de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

CONTRATO Nº XX/2022

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, PROCESSO Nº 1.033/2022**, pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE**

EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em ___ dias úteis contados a partir da ordem de início dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de (_____) (meses ou dias) contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos:
 - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados,



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Expedir ordem de serviço;

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

IV- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

VIII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

IX- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

X - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

REPASSE

Ficha:

Classificação Econômica:

Destinação de Recurso:

NOTA DE RESERVA Nº

CONTRAPARTIDA

Ficha:

Classificação Econômica:

Destinação de Recursos:

NOTA DE RESERVA Nº

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. Relatórios escrito e fotográfico;
- II. Cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. Declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

- a) Se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- b) Apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. Apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. Colocação de placas;

IV. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

após a sua realização;

II. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir**, e o índice IPCA-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

- I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 2158/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:
 - a) a alteração seja consensual;
 - b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
 - c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
 - d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
 - e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
 - f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
 - g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de **Garantia de Caução** correspondente a (___%) do valor do contrato, ou seja, no valor de (_____), que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberado após o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até ____ (____) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até ____ (____) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“*as built*”);
- III. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

V. Resultados dos testes e ensaios realizados;

VI. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca do Município de Miracatu/SP.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ n°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022 – PROCESSO N° 1.033/2022

OBJETO:

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:
juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ n°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022 – PROCESSO N° 1.033/2022

OBJETO:

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

TARSO DE SOUZA DIB
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DO ENVELOPE)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 09/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DO ENVELOPE)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº __/__, Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PARA O ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022

PROCESSO N° 1.033/2022

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante
legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO Nº 1.033/2022

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA **(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a visita)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO IX

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO Nº 1.033/2022**

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO, MIRACATU/SP

UTM DE LOCALIZAÇÃO: -24.283273085758875, -47.459201898426294

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto básico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

NOTA: Será solicitado laudo e registro fotográfico datado de cada etapa a ser executada, juntamente com o Diário de Obras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada 01 placa de obra nas dimensões 3,00 m x 1,50 m constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo Estadual e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de 3" x 3".

O responsável técnico pela obra deverá realizar a Anotação e pagamento de todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias, e fornecer cópia para Contratante, bem como pagamento de todas outras taxas, emolumentos e impostos relativos à execução das obras e serviços prestados.

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ALÉM DE 1,5 M

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª em valas ou cavas além 1,5 m de profundidade.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

A fundação será composta por sapatas e vigas baldrame, executada conforme projeto.

Para a execução das estruturas de fundações e superestrutura que envolvam os serviços de concreto armado deverão ser respeitadas as normas técnicas aplicáveis para todo o conjunto de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

serviços necessários (limpeza, forma, armação, concreto, concretagem, desforma, cura, etc), de modo à manter a boa técnica construtiva.

As armações poderão ser montadas com antecipação, neste caso, deverão ser guardadas e transportadas cuidadosamente a fim de que não sofram deformações.

O concreto a ser aplicado, deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição na região. As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça. O adensamento do concreto deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto por meio de vibrador. O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da FISCALIZAÇÃO.

As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT.

A laje será do tipo pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa, compreendendo os serviços de içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até e a retirada do mesmo.

COBERTURA

A cobertura será formada por estrutura de madeira tesourada, constituída por madeira seca maciça e ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo.

As telhas, cumeeiras e espigões serão de barro, cerâmica vermelha, tipo colonial paulista modelo capa e canal.

PISOS E ALVENARIAS

O piso, antes do recebimento do revestimento final, será em concreto armado fck=20 Mpa, com tela Q-138 e lona plástica.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

A execução das alvenarias deverá obedecer ao projeto de arquitetura nas suas posições e espessuras. As paredes serão com blocos de 19 cm, enquanto as paredes que servirão de base para as bancadas serão com blocos de 9 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado com juntas desencontradas, em amarração, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas. A ligação com pilares de concreto armado, ou outros elementos estruturais existentes, quando necessário, deverá ser efetuada com o emprego de barras em aço CA-50 com diâmetro de 5 a 10 mm, distanciada entre si de 60 cm, com comprimento médio de 60 cm, engastada no pilar e na alvenaria ou telas de aço ou ainda outros elementos que garantam a sua perfeita solidarizarão para evitar trincas e descolamentos entre os elementos.

Sobre o vão de portas e caixilhos devem ser colocadas vergas e sob o vão de caixilhos devem ser colocadas contra vergas.

PINTURAS E REVESTIMENTOS

Antes do acabamento final, as paredes internas e externas receberão camadas de chapisco, emboço e reboco.

No teto dos banheiros será realizada pintura em acrílica na cor branca, e para pinturas externas, pintura acrílica com cores a serem definidas pela PMM. Ambos os locais que receberão pintura, será aplicado massa corrida a base de resina acrílica.

As paredes internas dos banheiros, receberão azulejos até o teto, na cor branca. Nos pisos dos banheiros será instalado porcelanato com acabamento antiderrapante, na cor cinza claro.

A argamassa para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.

Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada doze horas após o assentamento removendo-o logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada passando-se um pano seco e limpo.

A cor da argamassa para rejuntamento dos azulejos deverá ser branca e de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ESQUADRIAS

As janelas basculantes serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 5mm. Para especificação, observar a tabela de esquadrias no projeto. Os vidros serão do tipo liso incolor.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.

As portas serão do tipo veneziana, de abrir, na cor branca.

PEÇAS SANITÁRIAS E LAVATÓRIOS

As louças sanitárias serão em porcelana branca e a bacia será com caixa acoplada. As cubas serão instaladas na bancada de granito, que terá altura de 90cm. As bacias sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida, bem como o lavatório e as barras de apoio, devem seguir os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 9050.

As divisórias serão do tipo granilite, espessura de 3 cm, com altura de 1,90m, com as portas de alumínio instaladas nos vãos conforme projeto.

As torneiras serão do tipo de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico

HIDRÁULICA

Água fria em tubos de PVC marrom, de acordo com as especificações da SABESP. O esgoto através de tubulações PVC brancas nas bitolas necessárias, com caixas de inspeção onde necessárias, com saída para rede pública. Águas pluviais correm superficialmente para a via pública.

ELÉTRICA

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de luminárias, interruptores, tomadas ou outros



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

dispositivos. As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. Os eletrodutos de energia deverão ser de PVC flexível corrugado.

Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento. As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem.

Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 750 V, com isolação termoplástica, com temperatura limite e 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC).

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostas nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

MURETAS

As muretas externas serão reconstruídas. Conforme indicado em projeto, será feita a demolição das muretas externas, em seguida serão executadas novas muretas, com alturas variáveis detalhadas em projeto, compostas por alvenaria de concreto, chapisco, reboco e pintura.

INSTALAÇÃO DE POSTES

Serão instalados postes poste telecônico reto, com altura útil de 3,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência fabricação Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 120VA, COMPLETO.

O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE DUPLA – 68W ATÉ 97W

O item remunera o fornecimento de luminária retangular fechada para iluminação de áreas externas, tipo pétala grande, instalação por meio de adaptador central e distanciadores com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas; corpo em chapa de aço zincado, com acabamento em pintura, disponível nas cores branco, preto ou alumínio; refletor em alumínio multifacetado anodizado texturizado; difusor em vidro plano transparente temperado; alojamento do equipamento auxiliar no corpo da luminária;

As instalações elétricas deverão atender a ABNT (NBR 5410/5411/5413). Todas as instalações elétricas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Os condutores, condutos e equipamentos deverão ser cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico, eletricamente satisfatório e de boa qualidade. Somente deverão ser empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às Normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, e, ainda, deverão ter a classe e a procedência impressas no material.

A contratada deverá instalar luminárias em LED, nos postes representados conforme projeto.

Imagem de referência:



PAISAGISMO

As vegetações que compõem o projeto de paisagismo vão de forrações até árvores de grande porte. Os tipos específicos são:

- Palmeira imperial (Roystonea Oleracea)
- Begônia (Begonia Elatior)
- Palmeira Sagu (Cycas Revoluta)
- Estrelícia (Strelitzia Reginae)
- Buxinho (Buxus sempervirens L.)

As palmeiras imperiais deverão ser plantadas à distância de 5,47m entre elas, em vala aberta de no mínimo 1,5m de profundidade, de forma que as raízes fiquem completamente cobertas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

As Begônias deverão ser plantadas com espaçamento médio de 1,3m e mínimo de 80cm, e 30cm de profundidade.

As Palmeiras sagu deverão ser plantadas com espaçamento médio de 1,90m, de forma e fiquem uniformemente espaçados, e profundidade de variável, o suficiente para que cubra-se o torrão e as raízes.

As EstrelíCIAS devem ser plantadas com espaçamento de 70cm a 90cm, de forma que formem-se "maciços". A profundidade pode variar de 15cm até 50cm, sendo necessário que as raízes fiquem cobertas.

Os Buxinhos deverão ser plantados com espaçamento médio de 80cm. A profundidade deve ser suficiente para que a raiz tenha uma cobertura de 5cm de terras.

Todas as plantas devem receber rega de água logo após o plantio.

Miracatu, 12 de fevereiro de 2022.

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA 5069496144-SP
ART 28027230211787437



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1.033/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

CONVÊNIO Nº 251/2021

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 28/04/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Valores Convencionados			
				un	Qde.	Pr. Unit. (7)	Pr. Total (8)
OBRAS DE ENGENHARIA							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 621,47	R\$ 3.728,82
Total do item 1.							R\$ 3.728,82
Total do item 1. com BDI (26,43%)							R\$ 985,53
FUNDAÇÃO - BANHEIROS							
2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	9,07	R\$ 36,30	R\$ 329,24
2.2	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,34	R\$ 558,51	R\$ 189,89
2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	29,91	R\$ 78,52	R\$ 2.348,53
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	128,24	R\$ 11,67	R\$ 1.496,56
2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	9,07	R\$ 366,24	R\$ 3.321,79
2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,07	R\$ 122,40	R\$ 1.110,16
2.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	60,58	R\$ 14,45	R\$ 875,38
Total do item 2.							R\$ 9.671,55
Total do item 2. com BDI (26,43%)							R\$ 2.556,19
ESTRUTURA - BANHEIROS							
3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	53,62	R\$ 197,81	R\$ 10.606,57
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	318,28	R\$ 11,67	R\$ 3.714,32
3.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	3,68	R\$ 366,24	R\$ 1.347,76
3.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,68	R\$ 84,54	R\$ 311,10
3.5	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	M2	44,02	R\$ 127,59	R\$ 5.616,51
Total do item 3.							R\$ 21.596,26
Total do item 3. com BDI (26,43%)							R\$ 5.707,89
COBERTURA							
4.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	59,93	R\$ 141,25	R\$ 8.465,11
4.2	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	64,72	R\$ 103,59	R\$ 6.704,34
4.3	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	5,28	R\$ 23,46	R\$ 123,86
4.4	CDHU	16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	15,48	R\$ 28,68	R\$ 443,96
Total do item 4.							R\$ 15.737,27
Total do item 4. com BDI (26,43%)							R\$ 4.159,36
PISO E ALVENARIA - BANHEIROS							
5.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	37,12	R\$ 3,20	R\$ 118,78
5.2	CDHU	11.18.060	Lona plástica	M2	37,12	R\$ 2,96	R\$ 109,87
5.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	81,67	R\$ 13,33	R\$ 1.088,66
5.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M3	3,71	R\$ 351,93	R\$ 1.305,66
5.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,71	R\$ 84,54	R\$ 313,64
5.6	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M2	76,11	R\$ 73,86	R\$ 5.621,48
5.7	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	1,60	R\$ 52,64	R\$ 84,22
5.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,22	R\$ 1.576,30	R\$ 346,78
Total do item 5.							R\$ 8.989,09
Total do item 5. com BDI (26,43%)							R\$ 2.375,82
CERÂMICAS E REVESTIMENTOS - BANHEIROS							
6.1	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	37,12	R\$ 112,31	R\$ 4.168,94
6.2	CDHU	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	123,38	R\$ 104,30	R\$ 12.868,53
6.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	283,87	R\$ 5,42	R\$ 1.538,57
6.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	283,87	R\$ 16,91	R\$ 4.800,24
6.5	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	283,87	R\$ 9,57	R\$ 2.716,63
6.6	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	160,50	R\$ 24,08	R\$ 3.864,84
6.7	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M3	160,50	R\$ 12,91	R\$ 2.072,02
6.8	CDHU	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	4,00	R\$ 42,33	R\$ 169,32
Total do item 6.							R\$ 32.199,09
Total do item 6. com BDI (26,43%)							R\$ 8.510,22



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 28/04/2022

CONVÊNIO Nº 251/2021

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Valores Conveniados			
				un	Qde.	Pr. Unit. (7)	Pr. Total (8)
7.			ESQUADRIAS - BANHEIROS				
7.1	CDHU	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	5,76	R\$ 1.036,86	R\$ 5.972,31
7.2	CDHU	26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	5,76	R\$ 143,24	R\$ 825,06
7.3	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	21,36	R\$ 622,31	R\$ 13.292,54
			Total do item 7.				R\$ 20.089,91
			Total do item 7. com BDI (26,43%)				R\$ 5.309,76
8.			PEÇAS SANITÁRIAS - BANHEIROS				
8.1	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UNID	4,00	R\$ 162,11	R\$ 648,44
8.2	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UNID	2,00	R\$ 1.346,45	R\$ 2.692,90
8.3	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UNID	16,00	R\$ 632,15	R\$ 10.114,40
8.4	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UNID	16,00	R\$ 41,94	R\$ 671,04
8.5	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UNID	10,00	R\$ 107,87	R\$ 1.078,70
8.6	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,69	R\$ 564,59	R\$ 2.083,33
8.7	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	30,21	R\$ 210,27	R\$ 6.352,25
8.8	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UNID	10,00	R\$ 28,45	R\$ 284,50
8.9	CDHU	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	UNID	12,00	R\$ 204,10	R\$ 2.449,20
			Total do item 8.				R\$ 26.374,76
			Total do item 8. com BDI (26,43%)				R\$ 6.970,85
9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BANHEIROS				
9.1	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	R\$ 62,17	R\$ 62,17
9.2	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNID	5,00	R\$ 29,32	R\$ 146,60
9.3	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UNID	1,00	R\$ 39,68	R\$ 39,68
9.4	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	52,74	R\$ 3,02	R\$ 159,27
9.5	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	113,22	R\$ 3,39	R\$ 383,81
9.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	36,08	R\$ 13,48	R\$ 486,35
9.7	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	31,37	R\$ 24,24	R\$ 760,40
9.8	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UNID	6,00	R\$ 35,10	R\$ 210,60
9.9	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UNID	6,00	R\$ 9,41	R\$ 56,46
9.10	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$ 20,94	R\$ 83,76
9.11	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UNID	10,00	R\$ 12,36	R\$ 123,60
9.12	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UNID	6,00	R\$ 15,98	R\$ 95,88
9.13	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,26	R\$ 36,30	R\$ 82,03
9.14	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,44	R\$ 13,55	R\$ 19,51
9.15	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	9,02	R\$ 11,52	R\$ 103,91
			Total do item 9.				R\$ 2.814,03
			Total do item 9. com BDI (26,43%)				R\$ 743,75
10.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - BANHEIROS				
			AGUA FRIA				
10.1	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	unid	1,00	R\$ 946,08	R\$ 946,08
10.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	23,15	R\$ 25,60	R\$ 592,64
10.3	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	18,98	R\$ 41,49	R\$ 787,48
10.4	CDHU	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UNID	6,00	R\$ 114,12	R\$ 684,72
			ESGOTO				



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 28/04/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

CONVÊNIO Nº 251/2021

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Valores Conveniados			
				un	Qde.	Pr. Unit. (7)	Pr. Total (8)
10.5	CDHU	46.02.050	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	23,86	R\$ 39,26	R\$ 936,74
10.6	CDHU	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,93	R\$ 65,55	R\$ 2.027,46
10.7	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UNID	2,00	R\$ 254,90	R\$ 509,80
10.8	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNID	4,00	R\$ 71,85	R\$ 287,40
			Total do item 10.				R\$ 6.772,32
			Total do item 10. com BDI (26,43%)				R\$ 1.789,92
11.			CONSTRUÇÃO DE MURO				
13.1	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M2	75,64	R\$ 73,86	R\$ 5.586,77
13.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	75,64	R\$ 5,42	R\$ 409,96
13.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	75,64	R\$ 16,91	R\$ 1.279,07
13.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	75,64	R\$ 9,57	R\$ 723,87
13.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	75,64	R\$ 24,08	R\$ 1.821,41
			Total do item 11.				R\$ 9.821,08
			Total do item 11. com BDI (26,43%)				R\$ 2.595,71
12.			DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURETA				
14.1	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	12,05	R\$ 87,12	R\$ 1.049,79
14.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	26,36	R\$ 78,52	R\$ 2.069,78
14.3	CDHU	10.01.040	Amadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	368,97	R\$ 11,67	R\$ 4.305,87
14.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	5,27	R\$ 366,24	R\$ 1.930,08
14.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,27	R\$ 122,40	R\$ 645,04
14.6	CDHU	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	60,27	R\$ 91,33	R\$ 5.504,45
14.7	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto amado	M3	1,04	R\$ 1.576,30	R\$ 1.639,35
14.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	67,58	R\$ 5,42	R\$ 366,28
14.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	67,58	R\$ 16,91	R\$ 1.142,77
14.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	67,58	R\$ 9,57	R\$ 646,74
14.11	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	67,58	R\$ 24,08	R\$ 1.627,32
			Total do item 12.				R\$ 20.927,47
			Total do item 12. com BDI (26,43%)				R\$ 5.531,13
			Subtotal Geral				R\$ 178.721,66
			BDI (26,43%)				R\$ 47.236,13
			Total Geral				R\$ 225.957,79

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA 5069496144-SP
ART 28027230211787437

Miracatu, 28 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 28/04/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

CONVÊNIO Nº 251/2021

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Valores Conveniados			
				un	Qde.	Pr. Unit. (7)	Pr. Total (8)
1.			PAISAGISMO EXTERNO				
12.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	15,51	R\$ 8,71	R\$ 135,09
12.2	CDHU	18.11.012	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamass	M2	32,72	R\$ 111,11	R\$ 3.635,51
12.3	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UNID	28,00	R\$ 121,06	R\$ 3.389,68
12.4	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UNID	194,00	R\$ 40,68	R\$ 7.891,92
12.5	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	142,17	R\$ 6,70	R\$ 952,53
			Total do item 1.				R\$ 16.004,73
			Total do item 1. com BDI (26,43%)				R\$ 4.230,05
			Total Geral				R\$ 20.234,78

Miracatu, 28 de abril de 2022

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA 5069496144-SP
ART 28027230211787437



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

CONVÊNIO Nº 251/2021

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 28/04/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Valores Conveniados			
				un	Qde.	Pr. Unit. (7)	Pr. Total (8)
1.			ILUMINAÇÃO EXTERNA				
11.1	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UNID	7,00	R\$ 880,57	R\$ 6.163,99
11.2	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	14,00	R\$ 579,86	R\$ 8.118,04
11.3	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	15,57	R\$ 36,30	R\$ 565,19
11.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	9,96	R\$ 13,55	R\$ 134,95
11.5	CDHU	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UNID	7,00	R\$ 89,91	R\$ 629,37
11.6	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	M	7,00	R\$ 83,55	R\$ 584,85
11.7	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	71,08	R\$ 11,52	R\$ 818,84
11.8	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	M	213,24	R\$ 6,34	R\$ 1.351,94
			Total do item 1.				R\$ 18.367,17
			Total do item 1. com BDI (26,43%)				R\$ 4.854,44
			Total Geral				R\$ 23.221,61

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA 5089498144-SP
ART 28027230211787437

Miracatu, 28 de abril de 2022



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Composição do BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 21/02/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%
TIPO DE OBRA	
Construção e Reforma de Edifícios	

Itens	Siglas	%
		Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,43%

Engenheira Civil
CREA 5069496144-SP
ART 28027230211787437

Roberto Gomes da Costa
Gestor do convênio



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 PROCESSO Nº 1.033/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

CONVÊNIO Nº 251/2021

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO: 12 MESES												VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO	
		60 DIAS		120 DIAS		180 DIAS		240 DIAS		300 DIAS		360				
	Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT	R\$	29.585,09	R\$	47.200,78	R\$	36.127,93	R\$	66.108,98	R\$	43.456,39			R\$	225.957,80	100,00%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%												R\$	4.714,35	2,09%
2.	FUNDAÇÃO - BANHEIROS		50%	50%										R\$	12.227,74	5,41%
3.	ESTRUTURA - BANHEIROS			46%	54%									R\$	27.304,15	12,08%
4.	COBERTURA					100%								R\$	19.896,63	8,81%
5.	PISO E ALVENARIA - BANHEIROS			50%	50%									R\$	11.364,91	5,03%
6.	CERÂMICAS E REVESTIMENTOS - BANHEIROS						50%	23%	27%					R\$	40.709,31	18,02%
7.	ESQUADRIAS - BANHEIROS								50%	50%				R\$	25.399,67	11,24%
8.	PEÇAS SANITÁRIAS - BANHEIROS										50%	50%		R\$	33.345,61	14,76%
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BANHEIROS					22%	22%		56%					R\$	3.557,78	1,57%
10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - BANHEIROS					30%	26%		44%					R\$	8.562,24	3,79%
13.	CONSTRUÇÃO DE MURO									50%	50%			R\$	12.416,79	5,50%
14.	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURETA											45%		R\$	26.458,60	11,71%
	Total Mensal (R\$)	R\$	29.585,09	R\$	47.200,78		36.127,93		66.108,98		43.456,39				3.478,63	
	Total acumulado (R\$)	R\$	29.585,09	R\$	76.785,87	R\$	112.913,80	R\$	179.022,78	R\$	222.479,17	R\$		R\$	225.957,79	100,00%
	Percentual Mensal		13,09%		20,89%		15,99%		29,26%		19,23%				1,54%	
	Percentual Acumulado		13,09%		33,98%		49,97%		79,23%		98,46%				100,00%	

Miracatu, 28 e abril de 2022

Eng.ª Patricia Beneton Luques
CREA 5089498144-SP
ART 28027230211428678
Responsável Técnico

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

CONVÊNIO Nº 251/2021

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO					VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO
		60 DIAS					
	Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT					R\$ 20.234,78	100,00%
12.	PAISAGISMO EXTERNO	50%	50%			R\$ 20.234,78	100,00%
	Total Mensal (R\$)	R\$				20.234,78	
	Total acumulado (R\$)	R\$				20.234,78	100,00%
	Percentual Mensal					100,00%	
	Percentual Acumulado					100,00%	

Eng.ª Patricia Beneton Luques
CREA 5089498144-SP
ART 28027230211428678
Responsável Técnico

Miracatu, 28 de abril de 2022



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

CONVÊNIO Nº 251/2021

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO
		60 DIAS				
	Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT	R\$	23.221,61		R\$ 23.221,61	100,00%
11.	ILUMINAÇÃO EXTERNA	50%	50%		R\$ 23.221,61	100,00%
	Total Mensal (R\$)	R\$	23.221,61			
	Total acumulado (R\$)	R\$	23.221,61		R\$ 23.221,61	100,00%
	Percentual Mensal	100,00%				
	Percentual Acumulado	100,00%				

Eng^o. Patricia Beneton Luques

Miracatu, 28 de abril de 2022

CREA 5088498144-SP

ART 28027230211428678

Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CONVÊNIO	MUNICÍPIO	DATA BASE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	251/2021	MIRACATU	Boletim CDHU nº 184 (Novembro/2021) com desoneração e Sinapi 10/2021
SUBSECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SP			

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

PRAZO PROPOSTO

INICIO: 270 dias da data de assinatura do convênio

FINAL: 840 dias a partir da data da assinatura do convenio.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 840 DIAS		
			Período = 90 dias (cláusula suspensiva) + 180 dias para licitação + 360 dias para execução + 30 dias para vistoria + 180 dias para encerramento		
1	Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT	R\$	R\$	269.414,18	R\$ 269.414,18

RECURSOS ESTADUAIS:	R\$	250.985,37
RECURSOS PRÓPRIOS:	R\$	18.428,81
SALDO:		
TOTAL:	R\$	269.414,18

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA-SP 5069496144
ART: 28027230211426678

Vinicius Brandão de Queiroz
Prefeito Municipal
CPF: 376.475.33-27

Miracatu, 25 de fevereiro de 2021



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XII MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 18



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 - Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br
tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@municipal.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 21/02/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

CONVÊNIO Nº

251/2021

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	unid	comp	larg	alt	qntd	total
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4	1,5			6,00
2.			FUNDAÇÃO - BANHEIROS						
2.1	CDHU	08.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3					9,07
			sapatatas		0,9	0,85		9	6,89
			vigas baldrame	V1	0,2	0,3	3,85		0,22
				V2	0,2	0,3	3,85		0,22
				V3	0,2	0,3	3,85		0,22
				V4	0,2	0,3	3,85		0,22
				V5	0,2	0,3	3,85		0,22
				V6	0,2	0,3	3,85		0,22
				V7	0,2	0,3	2,89		0,17
				V8	0,2	0,3	2,89		0,17
				V9	0,2	0,3	2,89		0,17
				V10	0,2	0,3	2,89		0,17
				V11	0,2	0,3	2,89		0,17
2.2	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3					0,34
			sapatatas		0,9	0,85	0,05	9	8,10
2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2					29,91
			sapatatas		0,9	0,85	0,25	9	2,19
			vigas baldrame	V1	0,2	0,3	3,85		2,19
				V2	0,2	0,3	3,85		2,19
				V3	0,2	0,3	3,85		2,19
				V4	0,2	0,3	3,85		2,19
				V5	0,2	0,3	3,85		2,19
				V6	0,2	0,3	3,85		2,19
				V7	0,2	0,3	2,89		1,73
				V8	0,2	0,3	2,89		1,73
				V9	0,2	0,3	2,89		1,73
				V10	0,2	0,3	2,89		1,73
				V11	0,2	0,3	2,89		1,73
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG					128,24
			CA 60 - 5mm	quantidade de barras	comprimento unitário (metros)	comprimento total (metros)	peso (kg/m)		
			SAPATA - N2	90	0,85	76,5	0,154	11,78	
			SAPATA - N3	90	0,88	79,2	0,154	12,20	
			VIGAS - N4	216	0,9	194,4	0,154	29,94	
			CA50 - 8 mm	quantidade de barras	comprimento unitário (metros)	comprimento total (metros)	peso (kg/m)		
			VIGAS - N1	12	7,92	95,04	0,395	37,54	
			VIGAS - N2	12	3,88	46,56	0,395	18,39	
			VIGAS - N3	12	3,88	46,56	0,395	18,39	
2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3					9,07
			sapatatas		0,9	0,85		9	6,89
			vigas baldrame	V1	0,2	0,3	3,85		0,22
				V2	0,2	0,3	3,85		0,22
				V3	0,2	0,3	3,85		0,22
				V4	0,2	0,3	3,85		0,22
				V5	0,2	0,3	3,85		0,22
				V6	0,2	0,3	3,85		0,22
				V7	0,2	0,3	2,89		0,17
				V8	0,2	0,3	2,89		0,17
				V9	0,2	0,3	2,89		0,17
				V10	0,2	0,3	2,89		0,17
				V11	0,2	0,3	2,89		0,17
2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3					9,07
2.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2					60,58
			sapatatas		0,9	0,85	0,25	9	31,50
			vigas baldrame	V1	0,2	0,3	3,85		2,92
				V2	0,2	0,3	3,85		2,92
				V3	0,2	0,3	3,85		2,92
				V4	0,2	0,3	3,85		2,92
				V5	0,2	0,3	3,85		2,92
				V6	0,2	0,3	3,85		2,92
				V7	0,2	0,3	2,89		2,31
				V8	0,2	0,3	2,89		2,31
				V9	0,2	0,3	2,89		2,31
				V10	0,2	0,3	2,89		2,31
				V11	0,2	0,3	2,89		2,31
3.			ESTRUTURA - BANHEIROS						
3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2					53,62
			pilares		0,25	0,25	3	9	27,00
			vigas	V1	0,2	0,3	3,37		2,70
				V2	0,2	0,3	3,37		2,70



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 - Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 21/02/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

CONVÊNIO Nº

251/2021

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	unid	comp	larg	alt	qntd	total
6.1	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2					37,12
			Banheiro 1		2,69	5,3			14,26
			Banheiro 2		2,69	5,3			14,26
			PNE 1		2,69	1,6			4,30
			PNE 2		2,69	1,6			4,30
6.2	CDHU	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	perímetro	altura		Desconto vãos	123,38
			Banheiro 1		15,98	2,8		4,26	40,48
			Banheiro 2		15,98	2,8		4,26	40,48
			PNE 1		8,58	2,8		2,82	21,20
			PNE 2		8,58	2,8		2,82	21,20
6.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2					283,87
			interno						123,38
			externo						123,38
			teto						37,12
6.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2					283,87
6.5	CDHU	17.02.220	Reboco	M2					283,87
6.6	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2					169,50
			externo						123,38
			teto						37,12
6.7	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M3					169,50
6.8	CDHU	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	1			4	4,00
7.			ESQUADRIAS - BANHEIROS						
7.1	CDHU	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2					5,76
			J1		0,9	0,6		8	4,32
			J2		1,2	0,6		2	1,44
7.2	CDHU	26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2					5,76
7.3	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2					21,36
			P1		1	2,1		4	8,40
			P2		0,6	1,8		12	12,96
8.			PEÇAS SANITÁRIAS - BANHEIROS						
8.1	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UNID					4,00
8.2	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UNID					2,00
8.3	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UNID					16,00
8.4	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UNID					16,00
8.5	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UNID					10,00
8.6	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,5	3,69		2	3,69
8.7	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	15,9		1,9		30,21
8.8	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UNID					10,00
8.9	CDHU	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	UNID					12,00
9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BANHEIROS						
9.1	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID					1,00
9.2	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNID					5,00
9.3	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UNID					1,00
9.4	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	comprimento		quantidade de descidas	quantidade de fios	52,74
			CIRCUITO 1		19,57			2	39,14
			descidas interruptor		1,7		4	2	13,60
9.5	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M			quantidade de descidas		113,22
			CIRCUITO 2		19,57			3	58,71
			descidas tomada		1,7		2	3	10,20
			descidas tomada		2,5		2	3	15,00
			CIRCUITO 3		1,49			3	4,47
			descidas tomada		1,7		1	3	5,10
			CIRCUITO 4		4,88			3	14,64
			descidas tomada		1,7		1	3	5,10
9.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	9,02			4	36,08
9.7	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido rosçável de 3/4" - com acessórios	M					31,37



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 - Centro

CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 21/02/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

CONVÊNIO Nº

251/2021

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	unid	comp	larg	alt	qntd	total
					19,57				19,57
			descidas		1,7		4		6,80
			descidas		2,5		2		5,00
9.8	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510mm	UNID					6,00
9.9	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UNID					6,00
9.10	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ					4,00
9.11	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UNID	tomadas e interr				10,00
9.12	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UNID	lâmpadas				6,00
9.13	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	9,02	0,5	0,5		2,26
9.14	CDHU	06.11.040	Realterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	9,02	0,4	0,4		1,44
9.15	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	9,02				9,02
10.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - BANHEIROS						
			AGUA FRIA						
10.1	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	unid					1,00
10.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M					23,15
10.3	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	descida	horizontal			18,98
				AF1	1,6	2,7			4,30
				AF2	1,6	1,96			3,56
				AF3	1,2	1,72			2,92
				AF4	1,2	1,44			2,64
				AF5	1,2	1,72			2,92
				AF8	1,2	1,44			2,64
10.4	CDHU	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UNID					6,00
			ESGOTO						
10.5	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	23,86				23,86
10.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm,	M	30,93				30,93
10.7	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UNID					2,00
10.8	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNID					4,00
11.			ILUMINAÇÃO EXTERNA						
11.1	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UNID					7,00
11.2	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 88 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID					14,00
11.3	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	62,27	0,5	0,5		15,57
11.4	CDHU	06.11.040	Realterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	62,27	0,4	0,4		9,96
11.5	CDHU	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UNID					7,00
11.6	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	M					7,00
11.7	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	71,08				71,08
11.8	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	71,08			3	213,24
12.			PAISAGISMO EXTERNO						
12.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	12,71	0,61		2	15,51
12.2	CDHU	18.11.012	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamass	M2					32,72
			muretas, conforme indicado em projeto		12,71	0,61		2	15,51
			muretas, conforme indicado em projeto		14,11	0,61		2	17,21
12.3	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UNID					28,00
			Palmeira imperial (Roystonea Oleracea)						12,00
			Palmeira Sagú (Cycas Revoluta)						16,00
12.4	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UNID					194,00
			Begônia (Begonia Elatior)						50,00
			Estrelitoia (Strelitzia Reginae)						56,00
			Buxinho (Buxus sempervirens L.)						88,00
12.5	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2					142,17
			escadaria frontal (pedra mineira)						



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pm.miracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Objeto: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

CONVÊNIO Nº

251/2021

Endereço: Praça da Bandeira - Centro, Miracatu/SP

Data da Elaboração: 21/02/2022

Fonte: Boletim CDHU Versão 184 (data base NOVEMBRO/2021) e SINAPI 10/2021 COM DESONERAÇÃO

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	unid	comp	larg	alt	qntd	total
13. CONSTRUÇÃO DE MURO									
13.1	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M2	36,02	2,1			75,64
13.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2					75,64
13.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2					75,64
13.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2					75,64
13.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2					75,64
14. DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURETA									
14.1	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	87,85	0,2	0,14		12,05
14.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	87,85		0,3		26,36
14.3	CDHU	10.01.040	Amadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG				70 kg/m3	368,97
14.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	87,85	0,2	0,3		5,27
14.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3					5,27
14.6	CDHU	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2					67,58
			muretas altura variável		87,85		0,69		60,27
			mureta frontal altura = 45cm		5,3		0,45		5,75
			artefato em concreto - Detalhe 02		0,5		0,78	4	1,56
14.7	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,2	0,2	0,69	38	1,04
14.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2					67,58
14.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2					67,58
14.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2					67,58
14.11	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2					67,58

Miracatu,

21/02/2022

Engenharia Civil
CREA 30694/96144-SP
ART 280/2723021 1787437



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XIII

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBJETO: BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

FORNECIMENTO – SINAPI 10/2021

Item 10.1 –Código 101876 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

C	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA UN	CR	0,0252000	62,17	1,56
6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						

Item 13.3 - Código 98509 - PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018

98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR O	UN				
U IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018						
I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, CITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPB/JACARANDA OU BQUI	UN	CR	1,0000000	93,03
VALENTE DA REGIAO, H= *2* M						
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,0401000	21,12
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,2600000	23,37
MATERIAL : 101,76 84,0495868 %						
MAO DE OBRA : 19,30 15,9504132 %						
TOTAL COMPOSIÇÃO : 121,06 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR						

Item 13.4 - PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018

TIPO1 : 2050 - ARBORIZACAO, INCLUSIVE PREFARO DO SOLO						
88509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN				
I	365	MUDA DE ARBUSTO POLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50	UN	CR	1,0000000	37,94
A 70* CM						
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,1018000	21,12
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0255000	23,37
MATERIAL : 38,80 95,3705984 %						
MAO DE OBRA : 1,88 4,6294016 %						
TOTAL COMPOSIÇÃO : 40,68 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR						

Todos os outros itens seguem o critério de medição do boletim CPOS, devendo seguir seus respectivos critérios de medição oficiais.

13 de fevereiro de 2022

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil – Departamento de Obras e Planejamento Urbano
CREA 5069496144-SP
ART 28027230211787437